



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22
Disponibilização: 03/02/2020
Publicação: 03/02/2020

Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

ATO Nº 4/2020/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 67ª Reunião Ordinária, realizada em 29/01/2020,

RESOLVE:

Cancelar definitivamente, a contar da data da publicação, os benefícios fiscais das empresas abaixo relacionadas contempladas pelo incentivo tributário a estabelecimentos industriais localizados no estado de Rondônia, instituído pela Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005:

Razão Social: **EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS RODRIGUES LTDA**

CNPJ nº **45.164.753/0007-66**

Inscrição Estadual nº **4000056**

Localização: **Porto Velho**

Ato Concessório nº **002/2015/CONDER**

Diário Oficial do Estado nº **2664**, de **20/03/2015**

Razão Social: **GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ nº **06.225.625/0014-52**

Inscrição Estadual nº **3384187**

Localização: **Porto Velho**

Ato Concessório nº **015/2011/CONDER**

Diário Oficial do Estado nº **1832**, de **06/10/2011**

Porto Velho (RO), 29 de janeiro de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/01/2020, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9961740** e o código CRC **48575D3D**.



Referência: Caso responda este Ato, indicar expressamente o Processo nº 0041.040609/2020-97

SEI nº 9961740

Criado por [31707840210](#), versão 5 por [31707840210](#) em 31/01/2020 11:04:49.